

Lei Nº 849/74

SEVERINO BATISTA PEREIRA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Est. de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º O executivo municipal fica autorizado nos

termos do artigo 63 nº 1, Letra A, da Lei Organica dos Municipios, a doar a empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, uma area de terras, de propriedade da municipalidade, com 250m², situada a Rua Jose Bonifacio onde mede 5 metros aproximadamente, por 50 metros de fundos a frente dividindo com Valdir de Souza, e com a beneficiaria.

§ unico

Referida area se destina a entrada de veiculos dos correios para embarque e desembarque de correspondencia.

Artigo 2º

Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposicoes em contrario

Prefeitura Municipal de Regente Feijó 02 de maio 1974

Severino Batista Pereira
- Prefeito Municipal -